



CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO que entre si celebram **O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR** e a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – FBC**, para fins de **REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E CURSOS PARA OS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE** do Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato por seu presidente, contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**, portador do CRCPR nº 022706/O e CPF/MF Nº 348.367.729-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE - FBC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 02.428.413/0001-05, com endereço na ST Quadra 01, lote 495/505/515 – salão nº 01, Edifício Barão do Rio Branco, 4º andar, Setor de Indústria Gráfica, Brasília – DF, CEP 70.610-410, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu presidente **JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 342.700.439-20, têm entre si justo e avençado o presente contrato, firmado em razão do Procedimento Licitatório nº 003/2017 – **DISPENSA**, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ministração de cursos e treinamentos, compreendendo a realização de 43 (cursos) cursos de oito horas de duração cada um, nas cidades do estado do Paraná que abaixo se indica, nos meses de **FEVEREIRO, MARÇO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO** de 2017, conforme as datas pré-definidas a seguir, de 129 (cento e vinte e nove) palestras presenciais de três horas de duração cada uma e de 14 (quatorze) palestras presenciais e online, realizadas nas cidades do estado do Paraná a seguir indicadas, destinadas a atender necessidades dos profissionais da contabilidade que estejam com seus respectivos registros ativos e regulares perante o CRCPR.

Rotas e Cronogramas previstos

Curso 1: Apresentação das Demonstrações Contábeis e SPED
Palestra 1: ICMS, Bloco K e Substituição Tributária
Palestra 2: Práticas Trabalhistas, Previdenciárias e E-Social (Novidades e Polêmicas)
Palestra 3: Atualizações na Área Fiscal e Contábil para 2018

CIDADE	CURSO 1
ROTA 1	
Paranaguá	06/02/2017
Curitiba	07/02/2017
Araucária	08/02/2017
São José dos Pinhais	09/02/2017





Campo Largo	10/02/2017
ROTA 2	
Ponta Grossa	13/02/2017
Irati	14/02/2017
Prudentópolis	15/02/2017
Guarapuava	16/02/2017
Laranjeiras do Sul	17/02/2017
ROTA 3	
Ivaiporã	20/02/2017
Campo Mourão	21/02/2017
Goioerê	22/02/2017
Palotina	23/02/2017
ROTA 4	
Pato Branco	06/03/2017
Francisco Beltrão	07/03/2017
Dois Vizinhos	08/03/2017
Ampére	09/03/2017
Santo Antônio do Sudoeste	10/03/2017
ROTA 5	
Foz do Iguaçu	13/03/2017
Medianeira	14/03/2017
Cascavel	15/03/2017
Toledo	16/03/2017
Marechal Cândido Rondon	17/03/2017
ROTA 6	
Paranavaí	20/03/2017
Loanda	21/03/2017
Umuarama	22/03/2017
Cianorte	23/03/2017
Maringá	24/03/2017
ROTA 7	
Apucarana	27/03/2017
Arapongas	28/03/2017
Rolândia	29/03/2017
Londrina	30/03/2017
Cornélio Procopio	31/03/2017
ROTA 8	
Castro	06/03/2017
Jaguariaíva	07/03/2017
Jacarezinho	08/03/2017
Bandeirantes	09/03/2017
Telêmaco Borba	10/03/2017
ROTA 9	
Palmas	13/03/2017
União da Vitória	14/03/2017
Rio Negro	15/03/2017





Curitiba

29/03/2017

CIDADE	TURNO	PALESTRA 1	PALESTRA 2	PALESTRA 3
ROTA 1				
Paranaguá	Manhã	05/06/2017	07/08/2017	16/10/2017
Curitiba	Tarde	05/06/2017	07/08/2017	16/10/2017
Araucária	Manhã	06/06/2017	08/08/2017	17/10/2017
São José dos Pinhais	Tarde	06/06/2017	08/08/2017	17/10/2017
Campo Largo	Manhã	07/06/2017	09/08/2017	18/10/2017
Ponta Grossa	Tarde	07/06/2017	09/08/2017	18/10/2017
Irati	Manhã	08/06/2017	10/08/2017	19/10/2017
Prudentópolis	Tarde	08/06/2017	10/08/2017	19/10/2017
Guarapuava	Manhã	09/06/2017	11/08/2017	20/10/2017
Laranjeiras do Sul	Tarde	09/06/2017	11/08/2017	20/10/2017
ROTA 2				
Santo Antônio do Sudoeste	Manhã	19/06/2016	14/08/2017	23/10/2017
Ampére	Tarde	19/06/2017	14/08/2017	23/10/2017
Dois Vizinhos	Manhã	20/06/2017	15/08/2017	24/10/2017
Francisco Beltrão	Tarde	20/06/2017	15/08/2017	24/10/2017
Pato Branco	Manhã	21/06/2017	16/08/2017	25/10/2017
Palmas	Tarde	21/06/2017	16/08/2017	25/10/2017
União da Vitória	Manhã	22/06/2017	17/08/2017	26/10/2017
Rio Negro	Tarde	22/06/2017	17/08/2017	26/10/2017
ROTA 3				
Foz do Iguaçu	Manhã	26/06/2017	21/08/2017	06/11/2017
Medianeira	Tarde	26/06/2017	21/08/2017	06/11/2017
Cascavel	Manhã	27/06/2017	22/08/2017	07/11/2017
Toledo	Tarde	27/06/2017	22/08/2017	07/11/2017
Marechal Cândido Rondon	Manhã	28/06/2017	23/08/2017	08/11/2017
Palotina	Tarde	28/06/2017	23/08/2017	08/11/2017
Goioerê	Manhã	29/06/2017	24/08/2017	09/11/2017
Campo Mourão	Tarde	29/06/2017	24/08/2017	09/11/2017
Ivaiporã	Manhã	30/06/2017	25/08/2017	10/11/2017
ROTA 4				
Paranavaí	Manhã	10/07/2017	11/09/2017	20/11/2017
Loanda	Tarde	10/07/2017	11/09/2017	20/11/2017
Umuarama	Manhã	11/07/2017	12/09/2017	21/11/2017
Cianorte	Tarde	11/07/2017	12/09/2017	21/11/2017
Maringá	Manhã	12/07/2017	13/09/2017	22/11/2017
Apucarana	Tarde	12/07/2017	13/09/2017	22/11/2017
Arapongas	Manhã	13/07/2017	14/09/2017	23/11/2017
Rolândia	Tarde	13/07/2017	14/09/2017	23/11/2017
Londrina	Manhã	14/07/2017	15/09/2017	24/11/2017
Cornélio Procópio	Tarde	14/07/2017	15/09/2017	24/11/2017
ROTA 5				





Castro	Manhã	17/07/2016	18/09/2017	27/11/2017
Jaguariaíva	Tarde	17/07/2016	18/09/2017	27/11/2017
Jacarezinho	Manhã	18/07/2016	19/09/2017	28/11/2017
Bandeirantes	Tarde	18/07/2016	19/09/2017	28/11/2017
Telêmaco Borba	Manhã	19/07/2016	20/09/2017	29/11/2017
ROTA 6				
Curitiba	Manhã	24/07/2016	25/09/2017	06/11/2017

Palestras Presenciais e Online

As palestras, conforme as datas abaixo, serão realizadas na cidade de CURITIBA – PR, na sede do CONTRATANTE, as quais, além de ter público presencial, serão transmitidas ao vivo para até 1.500 (um mil e quinhentos) links, como ainda, serão gravadas e disponibilizadas no site do CRCPR para futuros acessos, ficando a gravação e a transmissão a cargo do CONTRATANTE.

ITEM	TEMA	DATA
1	DIRF	25/01/2017
2	IFRS - Uma visão prática (com exercícios)	01/02/2017
3	Demonstrações Contábeis – Procedimentos no Encerramento de Balanço	09/02/2017
4	IRPF - Avançado	15/03/2017
5	Alterações no Simples Nacional – Lei Complementar 155/2016	22/03/2017
6	Entidades sem Fins Lucrativos	05/04/2017
7	Entidades de Incorporação Imobiliária	19/04/2017
8	Formalidades da Escrituração Contábil em forma digital para fins de atendimento ao SPED	10/05/2017
9	Atualizações PER/DCOMP e seus reflexos	24/05/2017
10	ECF – Escrituração Contábil Fiscal	07/06/2017
11	Tributos Federais e Retenções - Novidades	21/06/2017
12	E-Social	06/07/2017
13	Bloco K – inclusive no SPED	19/07/2017
14	Lei Roaunet – Prestação de Contas	26/07/2017





CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os cursos e palestras obedecerão aos temas, programas, rotas e cronogramas estipulados pelo CONTRATANTE, na forma como segue:

1 – ESPECIFICAÇÃO DOS TREINAMENTOS:

Cursos e Palestras Presenciais:

Curso: Apresentação das Demonstrações Contábeis e SPED

Objetivo: Aprofundar os conhecimentos acerca da estrutura de cada relatório que compõe as demonstrações contábeis, adequado à legislação contábil e fiscal vigentes e conforme as Normas Internacionais de Contabilidade IFRS, e ainda, a preparação das demonstrações contábeis para a entrega do SPED Contábil e Fiscal

Programa:

1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- 1.1 Estrutura do balanço patrimonial a partir da Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09;
- 1.2 Classificação e agrupamento das contas no balanço patrimonial;
- 1.3 Critérios de avaliação e contabilização das contas do balanço patrimonial;
- 1.4 Redução do Valor Recuperável de Ativos (Impairment Test) – CPC 27;
- 1.5 Ajuste a Valor Presente – CPC 12.

2 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS OBRIGATÓRIAS

- 2.1 DRE - Demonstração do Resultado do Exercício:
 - 2.1.1 Apuração das Receitas Bruta e Líquida
 - 2.1.2 Tributos Incidentes sobre as vendas
 - 2.1.3 Apuração do Lucro
 - 2.1.4 Apuração do IRPJ e CSLL
- 2.2 DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido:
 - 2.2.1 Estrutura da DMPL
 - 2.2.2 Reversão de Reservas
 - 2.2.3 Proposta da Administração para destinação do Lucro
- 2.3 DFC - Demonstração do Fluxo de Caixa:
 - 2.3.1 Pronunciamento Técnico CPC 03
 - 2.3.2 Alcance da DFC
 - 2.3.3 Caixa e Equivalentes de Caixa
 - 2.3.4 Apresentação das Demonstrações dos Fluxos de Caixa
- 2.4 DVA – Demonstração do Valor Adicionado:





2.4.1 Estrutura e Formas de Apresentação

2.5 Notas Explicativas;

2.6 Demonstrações Comparativas

2.7 Demonstração do Resultado Abrangente

2.8 Demonstrações Contábeis Obrigatórias às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme ITG 1000

3 - SPED – ECD E ECF

3.1. ECD - Escrituração Contábil Digital - Considerações gerais:

3.1.1 Obrigatoriedade da ECD

3.1.2 Composição da ECD e vinculação com o Plano Referencial da Receita Federal

3.1.3 Prazo de envio/transmissão da ECD ao SPED

3.1.4 Empresas Obrigadas

3.1.5 Penalidade pela não apresentação da ECD

3.1.6 Pré-requisitos para geração dos arquivos

3.1.7 Retificação e Substituição por Exigência

3.2 ECF - Vigência da ECF e Legislação:

3.2.1 Obrigatoriedade da ECF

3.2.2 Composição da ECF e vinculação com o Plano Referencial da Receita Federal

3.2.3 Prazo de envio/transmissão da ECF ao SPED

3.2.4 Empresas Obrigadas

3.2.5 Penalidade pela não apresentação da ECF

3.2.6 Pré-requisitos para geração dos arquivos

3.2.7 Retificação e Substituição por Exigência

Palestra: ICMS Paraná, Substituição Tributária e Bloco K – Atualizações

Objetivo: Trazer aos participantes novos procedimentos e atualizações do ICMS no Estado do Paraná e Brasil, bem como os processos envolvendo a responsabilidade por substituição tributária do mesmo Tributo para o ano de 2017. Da mesma forma trazer aos participantes as novas regras de entrega e prazos pertinentes ao Bloco K, bloco este pertencente a EFD Escrituração Fiscal Digital.

Programa:

1 - ATUALIZAÇÃO DO ICMS 2017

- Base Legal Federal e Estadual do ICMS;
- Hipótese de Incidência;





- Não incidência;
- Fato gerador;
- Contribuinte e responsável;
- Contribuinte Contumaz – Ação Fiscal Paraná;
- Base de cálculo e formação de preço;
- Valores que integram ou não a base de cálculo;
- Alíquotas (internas e interestaduais);
- Fundo Estadual de Combate à Pobreza;
- DIFAL - Operações interestaduais para não contribuintes - Emenda à Constituição 87/2015 e Convênio 93/2015 – Novas discussões e casos levados ao judiciário;
- Diferencial de Alíquotas – Aquisição interestadual de Material de uso e consumo e ativo imobilizado – Novo Cálculo exigido pelo Estado do Paraná e outras Unidades da Federação;
- Glosa de créditos do ICMS (guerra fiscal dos Estados que concedem benefícios sem aprovação do CONFAZ);
- Atenção para compensações – Ações Fiscais em vigência no Estado do Paraná;
- Novos Procedimentos para Remessa em Demonstração e Mostruário em 2017;
- NFe e CTe – Manifestações do Destinatário – Considerações e Importância.

2- SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS

- Disposições comuns à substituição tributária com mercadorias;
- Inaplicabilidade;
- Procedimento em operações internas;
- Operações interestaduais (Regras de aplicação e não aplicação);
- Operações com Estados não signatários e signatários de protocolos e convênios;
- Diferença entre Protocolos e Convênio – CONFAZ;
- Estabelecimentos substitutos e substituídos;
- Responsabilidade Solidária – Análises;
- Base de Cálculo da ST;
- MVA;
- Diferimento Parcial e Substituição Subsequente Paraná – Exigência de aplicação;
- Hipóteses de Ajuste MVA; (Operações interestaduais e internas no Estado do PR);
- Cálculo e forma de recolhimento do imposto retido;
- Fundo de Combate a Pobreza – Impactos no Cálculo da ST e diferencial de alíquotas;
- Recebimento de mercadoria sem retenção;
- CEST Código Especificador da Substituição Tributária (Regras de enquadramento e perigos);
- Alterações no Convênio 92/2015 – 2016 e 2017;
- Interpretação correta do Convênio 92/2015 x Regulamentos Estaduais do ICMS;
- DeSTDA Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação;

3 - BLOCO K – NOVAS REGRAS A PARTIR DE 2017

- Objetivos da EFD e Bloco K;
- Embasamento Legal;
- Resumo da Legislação Federal e Estadual;
- Apresentação do arquivo da EFD;
- Novo Cronograma de Obrigatoriedade – A partir de 2017;
- Periodicidade das informações;





- Análise geral dos Blocos e Registros da EFD.

Palestra: Práticas Trabalhistas, Previdenciárias e E-Social (Novidades e Polêmicas)

Objetivo: Compreender as novas regras de envio de informações trabalhistas e previdenciárias, que deverão conter todos os atos praticados pela empresa com relação às informações sociais dos trabalhadores, bem como sua folha de pagamento e demais obrigações acessórias relacionadas. Alinhar as informações trazidas pelo novo sistema especialmente com as reformas trabalhista e previdenciária de modo que sejam evitadas divergências e/ou atrasos no envio das informações.

Programa:

Possíveis alterações trabalhistas

- jornadas de trabalho
- multa rescisória dos 10% (FGTS)
- negociações sindicais

Principais alterações Previdenciárias

- aposentadoria por tempo de contribuição
- fator idade (65 anos e carência 25 anos)
- aposentadoria especial
- pensão por morte
- forma do cálculo do benefício

Principais atualizações do eSocial versão 2.2

- ATUALIZADO COM O NOVO CRONOGRAMA DE OBRIGATORIEDADE - Resolução n. 002 de 31 de agosto de 2016.

Palestra: Atualizações Tributárias e Obrigações Acessórias que afetam a Área Fiscal e Contábil para 2018

Objetivo: Proporcionar a visão necessária para as possíveis armadilhas de tributação e cumprimento de obrigações acessórias perante a RFB diante das mudanças nos últimos tempos, bem como oferecer mais segurança para um bom planejamento para 2017.

Programa:

1. TRIBUTOS

- 1.1. Cenário tributário no Brasil – linha do tempo;
- 1.2. Nova receita bruta instituída pela Lei nº 12.973/2014;
- 1.3. Neutralidade tributária com a extinção do RTT;
- 1.4. Receitas Financeiras – retorno da incidência das Contribuições para PIS/PASEP e COFINS na não-cumulatividade.

2. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- 2.1. ECD – obrigatoriedade a partir do exercício 2018;
- 2.2. ECF – obrigatoriedade – ratificação;
- 2.3. Pessoas Jurídicas inativas e sem débitos a declarar – obrigatoriedade de DCTF;





2.4. Bloco Q – ECF – obrigatoriedade.

3. NOVIDADES SIMPLES NACIONAL 2018 – LC nº 155/2016

- 3.1. Redução de faixas e novas alíquotas;
- 3.2. Redução no número de tabelas;
- 3.3. Novas atividades;
- 3.4. Investidor Anjo.

Palestras Presenciais e Online

Palestra Presencial e Online: DIRF 2017 – ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES

Objetivos: Analisar de forma prática e objetiva as regras estabelecidas para o correto preenchimento da DIRF e seus principais aspectos que induzem ao equívoco.

Programação:

Obrigatoriedade;

Cuidados que devem ser tomados no preenchimento das fichas, e

Possíveis equívocos a serem tratados:

PESSOA FÍSICA

- Hipóteses de obrigatoriedade de inserção do beneficiário;
- Mais de um pagamento ao mesmo beneficiário; e
- Pagamentos de natureza diferente (exemplo: pró-labore e aluguel).

PESSOA JURÍDICA

- Como informar regime de competência e caixa;
- Mais de um pagamento ao mesmo beneficiário;
- Agência de propaganda e publicidade;
- Informação de administradora de cartão de crédito; e
- Particularidades de condomínios.

DIMOB/DMED – obrigatoriedade e cruzamentos

Palestra Presencial e Online: IFRS – UMA VISÃO PRÁTICA

Objetivo: Apresentar e esclarecer de forma prática e exemplificada, os procedimentos contábeis para elaboração das Demonstrações Contábeis a serem levantadas em 31/12/2016, com base na NBC TG 1000 e ITG 1000.

Programa:

Introdução ao IFRS

Características Qualitativas da Informação Contábil

Regime de Competência

Apresentação das Demonstrações Contábeis

Balanco Patrimonial

Caixa e Equivalentes de Caixa





Cientes
Estoques
Imobilizado
Arrendamento Mercantil
Teste de Recuperabilidade
Demonstração do Resultado
Demonstração do Resultado Abrangente
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Demonstração do Fluxo de Caixa
Notas Explicativas
Evento Subsequente
Carta de Responsabilidade da Administração

Palestra Presencial e Online - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – PROCEDIMENTOS NO ENCERRAMENTO DE BALANÇO

Objetivo: Orientar quanto aos procedimentos para encerramento das demonstrações contábeis do ano de 2016, das entidades com fins lucrativos, dando maior ênfase aos procedimentos vigentes para as PME - NBC TG 1000(R1); estruturação das demonstrações contábeis obrigatórias, reflexos no campo tributário – Lei 12.973/2014 e preparativos em relação à ECD.

Programa:

- 1 Análise do balancete prévio:
 - 1.1 Terminologias contábeis adotadas;
 - 1.2 Necessidade de segregação de contas para mapeamento com o plano referencial da RFB;
 - 1.2.1 Situações em que são exigidas subcontas de ativo ou de passivo – Lei 12.973/2014 e IN RFB 1.515/2014;
 - 1.3 Segregação entre Circulante e Não Circulante;
 - 1.4 Reclassificação de contas e adoção de contas redutoras de ativo e/ou de passivo.
- 2 Apuração do lucro ou prejuízo do exercício:
 - 2.1 Observância do regime de competência;
 - 2.1.1 Implicações no campo fiscal em caso de inobservância;
 - 2.2 Manutenção de lucros acumulados ou transferência para reserva;
 - 2.3 Distribuição de lucros;
 - 2.3.1 Após o encerramento do exercício social;
 - 2.3.2 No decorrer do exercício social não encerrado.
- 3 Provisões e Perdas Estimadas de Ativos
- 4 Depreciações contábil e fiscal
- 5 Mercadorias faturadas e não entregues
- 6 Redução ao valor recuperável – *impairment*
- 7 Variações cambiais
- 8 Demonstrações contábeis obrigatórias por categoria de empresa e registros na ECD:
 - 8.1 NBC TG 1000;





- 8.2 ITG 1000;
- 8.3 Grande porte (IFRS Full);
- 8.4 Notas Explicativas e sua importância no contexto com as demais demonstrações;
- 8.5 Carta de Responsabilidade da Administração;
- 8.6 Certidão de regularidade profissional.

Palestra Presencial e Online - IRPF 2017 – Nível Avançado

Objetivo: Atualizar os profissionais já atuantes na entrega de declarações de IR pessoa física acerca das matérias e legislações que regem as peculiaridades de declarações.

Programa:

1. NOVIDADES DO PROGRAMA IRPF 2017
 - Orientação geral e explanação sobre as novidades.
2. PESSOA FÍSICA EQUIPARADA À JURÍDICA PARA EFEITOS TRIBUTÁRIOS
 - Incorporação e Loteamento
 - Tratamento tributário aplicável
 - Casos de não equiparação
3. OPERAÇÕES COM O EXTERIOR – RESIDENTE E NÃO-RESIDENTE NO BRASIL
 - Orientações sobre estas operações, bem como sua tributação
 - Informações na declaração
 - Carnê-leão
4. ESPÓLIO
 - Tratamento tributário
 - Regras para apresentação da declaração
5. PGBL E VGBL
 - Tributação
 - Informação na declaração
6. GANHO DE CAPITAL E SUAS ISENÇÕES
 - Bens móveis e imóveis
 - Mercado de ações
7. APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA OU VARIÁVEL
 - Tratamento tributário

Palestra Presencial e Online - SIMPLES NACIONAL - ATUALIZAÇÕES PARA 2017 e 2018

Objetivo: Abordar através de forma prática os principais conceitos e particularidades do Simples Nacional elencados na Lei Complementar nº 123/2006; esclarecer os principais pontos de atenção e as alterações que a Lei Complementar nº 155/2016 efetuou no regime do SIMPLES NACIONAL, bem como na Resolução CGSN nº 94/2011, demonstrando de forma prática o cálculo dos impostos e contribuições unificados nos vários segmentos econômicos.





Programa:

1. O que é o SIMPLES NACIONAL
2. Como Calcular o SIMPLES NACIONAL
 - Antes das alterações da LC nº 155/2016;
 - Após as alterações da LC nº 155/2016;
3. Parcelamento de Débitos, Compensações e Restituições
4. Investidor Anjo
 - Obrigatoriedade de entregar a ECD;
5. Anexos de acordo com as atividades e alíquotas aplicável
6. Consequências do Desenquadramento do SIMPLES NACIONAL
7. Aplicação de Multas e Penalidades no descumprimento de obrigações acessórias
8. Responsabilidade do empresário e do contador no caso de prestar declarações omissas, incorretas ou inexatas.

Palestra Presencial e Online: Entidades sem Fins Lucrativos

Objetivo: Traçar um panorama geral da regulamentação jurídica das Entidades Sem Fins Lucrativos, com a pretensão de abordar de forma prática principalmente o dia-a-dia das instituições em relação à obtenção das imunidades tributárias. Quais as instituições que fazem jus, o que precisam fazer para conseguir as imunidades e como mantê-las.

Programa:

- Associações e noções preliminares
- As Fundações e suas características essenciais
- Diferença entre fundações e associações
- Os Sindicatos e a sua posição legal e natureza jurídica
- Entidades de interesse social
- As Organizações Sociais e As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
- O Conceito de terceiro setor
- O serviço voluntário e sua Lei regulamentadora.

Palestra Presencial e Online - ENTIDADES DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA

Objetivo: Atualizar o participante acerca dos principais temas envolvendo Entidades de Incorporação Imobiliária.

Programa:

- Atividades Imobiliárias – Oportunidade de investimento por meio de parcerias
- Custos orçados versus custos incorridos
- Venda de unidades imobiliárias com e sem opção pelo custo orçado
- Permuta de Imóveis – Tratamento Tributário
- Case de Planejamento Tributário

Palestra Presencial e Online - FORMALIDADES DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL EM FORMA DIGITAL PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SPED (ECD)





Objetivo: Destacar os contribuintes obrigados à entrega do ano base 2016, preparativos prévios para recuperação posterior na ECF, alteração de plano de contas (registro I157), subcontas exigidas pela Lei 12.973/2014, estruturação das demonstrações contábeis obrigatórias anexadas, o Bloco "K" – Conglomerados Econômicos - e a nova obrigatoriedade aos optantes do Simples Nacional – investidor "anjo", as estritas regras para Substituição do arquivo digital e nova funcionalidade para importação do registro J800.

Programa:

- 1 – Obrigatoriedade de entrega – novas situações
 - 1.1 – Empresas de lucro presumido
 - 1.2 – Imunes/Isentas de IRPJ
 - 1.2.1 – Inclusão das receitas de doações e subvenções na observância do limite de obrigatoriedade
 - 1.3 – Simples Nacional – aporte de "investidor-anjo"
- 2 – Principais alterações em relação à versão/leiaute do ano anterior
 - 2.1 – Bloco K – Conglomerados Econômicos
 - 2.2 – Substituição do arquivo – novas regras e condições
 - 2.3 – Nova funcionalidade para importação do registro J800 – Outras Informações
- 3 – Aspectos gerais
 - 3.1 – Formalidades da escrituração
 - 3.2 – Detalhamento do plano para mapeamento ao plano referencial da RFB
 - 3.3 – Demonstrações contábeis obrigatórias a serem anexadas conforme norma contábil adotada
- 4 – Alteração de plano de contas e/ou de contabilista responsável – registro I157
- 5 – Subcontas do Ativo e do Passivo (Lei 12.973/2014) – registro I053
- 6 – Análise das advertências mais usuais.

Palestra Presencial e Online - ATUALIZAÇÕES DO PER/DCOMP E SEUS REFLEXOS

Objetivo: Orientar os participantes para o preenchimento correto da Declaração de Compensação Eletrônica, em consonância as Instruções Normativas RFB nº 1.300/2012 e no Manual de Instruções do Programa PER/DCOMP, objetivando o correto envio das informações eletrônicas.

Programa:

- Definição de compensação, restituição e ressarcimento
- Conceito de PER/DCOMP Eletrônica
- Tipos de créditos permitidos na PER/DCOMP Eletrônica
- Restituição dos créditos previdenciários
- Débitos e Créditos que não podem ser objeto de compensação
- Apresentação das principais fichas:

- ✓ Pagamento Indevido a Maior
- ✓ Saldo Negativo de IRPJ
- ✓ PIS e COFINS Não-Cumulativo
- ✓ Débito

Retificação e/ou Cancelamento da PER/DCOMP





Cruzamento com as principais obrigações acessórias

Palestra Presencial e Online - PALESTRA: ECF – Escrituração Contábil Fiscal (leiaute 3)

Objetivo: Evidenciar aspectos relevantes que envolvem essa importantíssima obrigação tributária acessória anual.

Programa:

- 1 – Imune/isenta de IRPJ
 - 1.1 – Informações requeridas
 - 1.2 – Obrigadas à entrega da ECD do ano calendário 2016
 - 1.3 – Desobrigadas da ECD – eliminação da exigência de assinatura de contabilista

- 2 – Lucro presumido
 - 2.1 – Obrigadas à entrega da ECD do ano calendário 2016
 - 2.2 – Obrigadas à apresentação do Bloco Q – Livro Caixa
 - 2.3 – Conciliação da receita bruta – registros P200 x P150 x Y540
 - 2.4 – Apuração trimestral – registro K155

- 3 – Alterações do plano referencial em relação à versão anterior

- 4 – Lucro real
 - 4.1 – Escrituração contábil desclassificada
 - 4.2 – Tipos de relacionamento do Lalur/Lacs
 - 4.2.1 – Ajustes temporários – controlados na Parte B e/ou em subconta
 - 4.2.2 – Ajustes permanentes – apenas na Parte A
- 5 – Recuperação de saldos da ECF anterior
 - 5.1 – Mudanças no mapeamento da conta do plano referencial

- 6 – IN RFB 1.681/2016 – Declaração País-a-País.

Palestra Presencial e Online - TRIBUTOS FEDERAIS E RETENÇÕES - NOVIDADES

Objetivo: Capacitar quanto às retenções a serem efetuadas por ocasião do recebimento ou do pagamento das notas fiscais de serviços tomados de outras pessoas jurídicas.

RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA JURÍDICA

1. Hipóteses de incidência
2. Momento de ocorrência do fato gerador
3. Casos de dispensa
4. Valor a ser retido
 - 4.1. Base de cálculo
 - 4.2. Alíquota
5. Prazos de recolhimento
6. Forma de recolhimento
7. Códigos para recolhimento





8. Tratamento dos valores retidos
9. Questões mais frequentes
 - 9.1. Pessoas jurídicas ligadas
 - 9.2. Transporte de Valores
 - 9.3. Engenharia
 - 9.4. Medicina
 - 9.5. Propaganda e Publicidade
 - 9.6. Comissões e corretagens
 - 9.7. Cooperativas de Trabalho e Associações Profissionais ou Assemelhadas
 - 9.8. Serviços prestados por Factoring
 - 9.9. Antecipação do imposto apurado pelo contribuinte - Não retenção pela fonte pagadora - Penalidade
 - 9.10. IRRF retido e não recolhido - Responsabilidade e penalidade
 - 9.11. Condomínios
 - 9.12. Comprovação da condição de optante pelo Simples Nacional
10. Tabela prática para retenção do IR
11. Emissão de notas fiscais - informação de retenção

RETENÇÃO DE CSLL, CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS

- 1 Hipóteses de incidência
 - 1.1. Pessoas jurídicas obrigadas a efetuar a retenção das contribuições
 - 1.2. Serviços abrangidos
2. Base de cálculo
 - 2.1. Factoring
3. Alíquotas
4. Casos de dispensa
5. Prazos para recolhimento
6. Forma de recolhimento
7. Códigos para recolhimento
8. Aproveitamento da retenção sofrida
9. Emissão de notas fiscais e documentos de cobrança que contenham código de barras
10. Algumas questões mais frequentes
11. Tabela prática para retenção de PIS, COFINS e CSLL

Palestra Presencial e Online - E-SOCIAL – ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES

Objetivo: Esclarecer sobre as alterações nas rotinas trabalhistas em decorrência da implantação do eSocial.

Programa:

1. Cronograma de implantação do eSocial
2. Funcionamento genérico do eSocial
3. Implantação da nova rotina
4. Conhecendo os eventos iniciais do eSocial
5. Impacto nas rotinas trabalhistas e previdenciárias





Palestra Presencial e Online - Bloco K - Controle da Produção e de Estoque no SPED Fiscal – Linhas Gerais e Discussões

Objetivo: Expor os principais pontos relacionados a legislação e registros do Bloco K, situando os profissionais em meio as discussões e alertando sobre as principais dificuldades práticas que as empresas enfrentam em relação a sua implementação, bem como sobre as possibilidades de inconsistências em virtude de cruzamentos de informações possíveis.

Programa:

- 1) Controle de Estoque e a Legislação Fiscal
- 2) Motivos da existência deste Controle
- 3) O Bloco K no Projeto SPED
- 4) Legislação
- 5) Vigência
- 6) Obrigatoriedade
- 7) Vantagens e Desvantagens
- 8) Cruzamento de Dados
 - Bloco K x Bloco H X Apuração IRPJ
 - Composição do Produto x FCI
- 9) Problemas Práticos Enfrentados pelas Empresas
 - Correta destinação do Produto;
 - Padronização das NCM/SH;
 - Diferença nos Estoques
 - Controles mais rígidos das remessas e retornos
- 10) Comentários sobre os principais Registros
- 11) Novos Registros

Palestra Presencial e Online - PALESTRA LEI ROUANET - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Objetivo: Esclarecer sobre o funcionamento da Lei Rouanet, como apresentar e acompanhar um projeto ao Ministério da Cultura e quem pode investir na Lei Rouanet através da dedução fiscal. Explicar sobre a execução e prestação de contas destes projetos.

Programa:

- O que é a Lei Rouanet
- Quem pode apresentar um projeto
- Enquadramento do projeto
- Como elaborar um projeto
- Como acompanhar a minha proposta
- Quando a verba pode ser captada e quem pode incentivar
- Execução do projeto
- Prestação de contas

2. PROGRAMAÇÃO

Os cursos deverão seguir à seguinte programação:





- 08h30 - Abertura institucional
- 08h45 - Início do curso;
- 10h15 às 10h30 – Intervalo
- 10h30 às 12h00 – Retomada do Curso
- 12h00 às 13h00 – Almoço
- 13h00 às 15h00 – Retomada do Curso
- 15h00 às 15h15 – Intervalo
- 15h15 às 17h30 – Perguntas e respostas e considerações finais.

As palestras deverão seguir à seguinte programação:

Quando realizadas pela manhã:

- 9h - Abertura institucional
- 9h15 - Início da palestra;
- 10h15 às 10h30 – Intervalo;
- 10h30 às 11h30 – Retorno à palestra
- 11h30 às 12h – Perguntas e respostas e considerações finais.

Quando realizadas à tarde:

- 14h - Abertura institucional
- 14h15 - Início da palestra;
- 15h15 às 15h30 – Intervalo;
- 15h30 às 16h30 – Retorno à palestra
- 16h30 às 17h – Perguntas e respostas e considerações finais.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá indicar o(s) palestrante(s) designado(s) em cada rota, bem como a sua qualificação técnica mínima exigida, conforme a seguir descrito:

1.1. O(s) palestrante(s) designado(s) deverá(ao):

- Para o curso “Apresentação das Demonstrações Contábeis e SPED”: possuir graduação em ciências contábeis, pós-graduação, registro ativo em Conselho Regional de Contabilidade e pelo menos cinco anos de experiência em cursos ou palestras, comprovada com atestado de capacitação;
- Para a palestra “ICMS, Bloco K e Substituição Tributária”: possuir graduação em direito, ciências contábeis, administração ou ciências econômicas, pós-graduação na área específica do tema, registro ativo no conselho de fiscalização respectivo e pelo menos cinco anos de experiência em cursos ou palestras, comprovada com atestado de capacitação;
- Para a palestra “Práticas Trabalhistas, Previdenciárias e E-Social”(Novidades e Polêmicas): possuir graduação em direito, ciências contábeis, administração ou ciências econômicas, pós-graduação na





área específica do tema, registro ativo no conselho de fiscalização respectivo e pelo menos cinco anos de experiência em cursos ou palestras, comprovada com atestado de capacitação;

- Para a palestra "Atualizações na Área Fiscal e Contábil para 2018": possuir graduação em ciências contábeis, pós-graduação, registro ativo em Conselho Regional de Contabilidade e pelo menos cinco anos de experiência em cursos ou palestras, comprovada com atestado de capacitação;

- Para as palestras presenciais e online " 2, 3 e 4" (item 3.2): possuir graduação em ciências contábeis, pós-graduação, registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade e pelo menos cinco anos de experiência em cursos ou palestras, comprovada com atestado de capacitação;

- Para as palestras presenciais e online "1, 5 a 14" (item 3.2): possuir graduação em direito, ciências contábeis, administração ou ciências econômicas, pós-graduação na área específica do tema, registro ativo no conselho de fiscalização respectivo e pelo menos cinco anos de experiência em cursos ou palestras, comprovada com atestado de capacitação;

1.1.a. Todas essas condições deverão ser demonstradas documentalmente pela CONTRATADA, com anuência do respectivo prestador direto dos serviços (palestrante), assim como, deverá apresentar o *curriculum vitae* do palestrante.

1.1.b. Também se incorpora ao objeto do presente, a elaboração, pela CONTRATADA, de apostilas de acordo com o conteúdo programático, em formato WORD, com índice analítico atualizável, bem como os slides que serão utilizados, em formato *power point*.

1.1.c. Será da CONTRATADA a responsabilidade única pelo custeio de utilização/ locação dos equipamentos necessários para a realização dos cursos, ressalvado a tela de projeção, assim como, pelas despesas com remuneração, locomoção, alimentação e hospedagem do(s) palestrante(s), inclusive, tributos inerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência contada de 25 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor LUIZ CÉSAR ALMEIDA, Gerente da Divisão de Desenvolvimento Profissional do CRCPR, especialmente designado pelo presidente do CRCPR.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCPR ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e/ou produtos fornecidos em desacordo com este contrato.





Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de eventual de cancelamento de um evento, as obrigações decorrentes no caso, observarão o seguinte regramento:

a) quando tal fato se der por responsabilidade da CONTRATADA: o pagamento não será devido, caso o comunicado de cancelamento seja formalizado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento. Comunicado após esse prazo gerará multa de 30% (trinta por cento) do valor do respectivo curso;

b) quando tal fato se der por responsabilidade do CONTRATANTE: o pagamento não será devido, caso o comunicado de cancelamento seja formalizado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes data do evento. Comunicado após esse prazo, gerará multa de 30% (trinta por cento) do valor do respectivo curso, para fins indenizatórios;

c) na hipótese de cancelamento em razão de caso fortuito ou força maior, o caso será analisado, buscando-se uma solução através de meios pertinentes.

Parágrafo Quinto – As palestras e os cursos deverão ser realizados conforme o calendário previsto na Cláusula Primeira, podendo a CONTRATANTE, entretanto, em sendo necessário, solicitar eventual alteração de data, desde que o faça com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sexto - Antes do início das palestras e cursos será convocada reunião com o representante da empresa CONTRATADA e o seu quadro de palestrantes, em data e local estipulados pela CONTRATANTE, para que sejam orientados acerca das diretrizes que o curso deverá seguir. Todos os palestrantes deverão estar presentes nessa reunião.

Parágrafo Sétimo – A palestra será oferecida para aquelas regiões que atingirem, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de sua realização, o mínimo de 30 (trinta) inscritos, cujas informações de cadastro deverão constar no site do CRCPR, conforme orientações prévias.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra e demais itens necessários para a perfeita execução do objeto do presente instrumento, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente e efetuarlos de acordo com as especificações constantes deste Contrato;
- II. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- III. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços dos serviços, inclusive, eventuais seguros em favor de seus profissionais;
- IV. Responder, civil e/ou penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados ou prestadores de serviços contratados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;





- V. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos do CONTRATANTE e/ou de terceiros, que tenham sido danificados ou extraviados por seus empregados/prestadores de serviços;
- VI. Efetuar a substituição de palestrantes quando solicitado pelo CONTRATANTE, em razão de avaliação insatisfatória ocorrida e quando, por razão e iniciativa próprias resolver substituir palestrante, devendo dar conhecimento ao CONTRATANTE da decisão fundamentada;
- VII. Elaborar e apresentar ao CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência das datas de realização dos cursos, as apostilas com o conteúdo programático, em formato WORD, com índice analítico atualizável, bem como os *slides* que serão utilizados, em formato *power point*. Os arquivos serão analisados pelo CONTRATANTE e, caso possuam alterações a serem feitas, a CONTRATADA será comunicada oficialmente para proceder às devidas adequações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- VIII. Comprovar a qualificação técnica do palestrante, conforme exigido no presente contrato, responsabilizando-se, em caso de impossibilidade, pela contratação de outro com a mesma qualificação exigida;
- IX. Zelar para que o conteúdo e programa dos temas abordados sigam uma sequência lógica, tanto na ordem dos slides de apresentação, quanto na apostila ou outro material de apoio;
- X. Encaminhar ao CONTRATANTE as listas de presença e as fichas de avaliações preenchidas pelos participantes, via Sedex, no prazo de até o seguinte ao curso;
- XI. Fica vedado à CONTRATADA a disponibilização para terceiros, dos endereços eletrônicos de que trata a CLÁUSULA SEXTA, INCISO IX.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- III. Prestar aos funcionários ou prestadores de serviços da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- IV. Efetuar os pagamentos devidos;
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- VI. Responsabilizar-se pelas inscrições, locais das realizações dos cursos, inclusive emissão das listas de presenças e das fichas de avaliações;
- VII. Fornecer os certificados de participação através do site do CRCPR, com base na assinatura da lista de presença;
- VIII. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- IX. Disponibilizar à CONTRATADA os endereços eletrônicos dos profissionais com registro ativo no CRCPR.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR para o exercício de 2017 – Projeto nº 3014 – Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras - conta 6.3.1.3.02.01.004.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL de R\$ 616.039,20 (seiscentos e dezesseis mil, trinta e nove reais e vinte centavos), assim compreendido:

- PALESTRA PRESENCIAL: R\$ 2.944,80 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) cada uma, (129x);
- PALESTRA PRESENCIAL E ONLINE – R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos) cada uma, (14x);
- CURSO: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) cada um (43x);

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto do presente procedimento, depois de atestado pela fiscalização do contrato, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do CONTRATADO, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas (atualizadas) de débitos junto à RFB e FGTS.

Parágrafo Quarto - A critério do CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos causado e assumidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior.





ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

Parágrafo Sexto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

Parágrafo Sétimo - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES) - Lei Complementar nº 123/06, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, da licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;





IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo Segundo - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas nos incisos I, III e IV acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurada à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e da ampla defesa, mediante prévia intimação da intenção da Administração, para que, em sendo de seu interesse, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da intimação, e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.


Contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**
Presidente


Contador **JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO**
Presidente

